

Confere ao Município de Atibaia, Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional do Morango.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica conferido ao Município de Atibaia, Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional do Morango.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em de de .

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal